

Federação Portuguesa de Ténis de Mesa



DIRECTIVA Nº 2 / 07

UTILIZAÇÃO DE COLAS NO REVESTIMENTO DAS RAQUETAS

Baseado numa decisão maioritária tomada pelo Conselho Directivo da ITTF, as colas que contenham compostos voláteis nocivos não serão mais aprovadas pela Federação Internacional. Embora tivesse sido detectado pelo Conselho Directivo que os níveis normais de compostos voláteis existentes nas colas usadas para afixar borrachas nas lâminas das raquetas sejam de quantidades mínimas e se forem aplicadas correctamente numa área ventilada, não trás grandes riscos para a saúde dos jogadores, o uso prolongado de tais colas pode ter efeitos negativos. **Assim, com efeitos imediatos a ITTF informa todos os jogadores para não utilizarem colas que contenham compostos voláteis (VCs).**

Tendo em atenção as recomendações da ITTF e da ETTU sobre esta matéria, a FPTM adquiriu um aparelho “ENEZ” de detecção de componentes voláteis, que utilizará nas provas nacionais de Jovens a partir de 1 de Janeiro de 2008.

A partir de 1 de Setembro de 2008 os controlos serão pontuais e extensivos a todas as competições, incluindo as de Seniores.

Neste contexto, qualquer jogador filiado na FPTM que participe em competições desportivas oficiais, ficará obrigado a submeter a sua raqueta ao teste das colas, nos termos seguintes:

01. Nas provas de equipas será sorteado um jogador de cada Clube.
02. Nas provas individuais o número de jogadores escolhidos será indicado pelo juiz-árbitro.
03. Os testes serão conduzidos pelos árbitros nomeados para os encontros.
04. Os testes terão lugar dentro das respectivas áreas de jogo, imediatamente antes dos jogadores efectuarem o aquecimento.
05. Ao jogador escolhido será permitido assistir ao teste das colas.

06. Uma raqueta cujo teste dê negativo ficará em poder do árbitro e só será devolvida ao jogador na altura do aquecimento para a partida em que ele é chamado a intervir.
07. Uma raqueta cujo teste seja positivo deve ser substituída imediatamente por outra a fim desta também ser testada. A raqueta que acusar controlo positivo só será entregue ao jogador, pelo árbitro ou juiz-árbitro, no final da última partida em que ele intervém.
08. Um jogador detentor de uma raqueta cujo teste foi positivo, pode solicitar um segundo teste.
09. Uma raqueta cujo teste foi positivo, apenas poderá ser substituída uma vez por uma nova raqueta.
10. Se a segunda raqueta também der teste positivo o adversário vencerá o encontro por falta de comparência.
11. Durante uma época uma raqueta poderá ser testada várias vezes. Se um jogador, na mesma época desportiva, for reincidente na detecção de componentes voláteis, será multado em 50 € por cada teste positivo.
12. A FPTM informará, atempadamente, os oficiais de arbitragem, de quais as provas ou encontros onde haverá teste das colas.

Lisboa, 20 de Dezembro de 2007